



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
Rivaldo dos Santos Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura.  
Nesta

**Tomada de Preços:** nº 006/2020

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Trizidela do Vale/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Trizidela do Vale/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2805001/2020  
FLS. 2169  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 006/2020) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 006/2020, com regime de empreitada por preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 06 de julho de 2020 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 05 licitantes, as empresas: CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.264/0001-60, ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, RAISSA MARQUES SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.053/0001-88, M. P. D. REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

05.151.264/0001-60, M. P. D. REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, e, decidiu declarar HABILITADAS apenas as empresas ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, RAISSA MARQUES SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.053/0001-88, ocorrendo em ato seguinte a suspensão do certame para interposição de recursos no prazo de 5 dias úteis, conforme consta em ata.

Dos recursos da fase de habilitação, apenas a empresa M. P. D. REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09 apresentou tempestivamente recurso administrativo, e, houve também contrarrazões apresentadas pelas empresas ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87 e CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.053/0001-88.

Da análise do Recurso Administrativo e contrarrazões, foi emitido um parecer pela Comissão de Licitação e um parecer jurídico emitido por essa Assessoria, e, após todos esses trâmites, conforme Decisão emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o resultado de julgamento da fase de habilitação permaneceu o mesmo.

A comissão de licitação passou para fase de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação Juntamente com o Engenheiro do Município, decidiram pela desclassificação das propostas de preços das empresas RAISSA MARQUES SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97 e CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.053/0001-88, e, decidiram pela classificação da proposta apenas da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87.

Dos recursos administrativos da fase de proposta, as empresas RAISSA MARQUES SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97 e CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.053/0001-88, apresentaram tempestivamente seus respectivos recursos.

Da análise dos recursos administrativos e contrarrazão apresentados na fase de propostas, foi elaborado pareceres pela comissão de licitação e pela assessoria jurídica, e após todos esses trâmites legais, a autoridade competente



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRGC. 2805001 / 20.20  
FLS. 2171  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

decidiu pela permanência do resultado da fase de propostas conforme consta nos autos deste processo licitatório.

Em momento posterior à Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.843.240,87 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Em seguida o Secretário Municipal de Infraestrutura adjudicou esse processo licitatório e encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### **III – DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 006/2020), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87 é vantajosa para a Administração.

### **IV – CONCLUSÃO**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Infraestrutura para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2805001/2020  
FLS. 2572  
RUB. \_\_\_\_\_

submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale – MA, 31 de agosto de 2020.

Alexandre Carlos Leite de Abreu  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 14.612